



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1510/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTATO COM O CONSÓRCIO DISTRITAL DE SAÚDE (CODIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato com o Conselho Distrital de Saúde (CODIS), pessoa jurídica de direito privado, com domicílio comercial à Rua Coronel Borges Fortes-609, Santa Rosa-RS, inscrita no CGC-MF sob nº 94.188.208/0001-20, visando o atendimento das finalidades específicas de estruturação da farmácia de manipulação, a qual o Município de Crissiumal é associado.

Art. 2º - O Município repassará o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais) em moeda corrente nacional, da seguinte forma: R\$ 1.000,00 (hum mil Reais) até o dia 25 de Junho de 1999, mais R\$ 3.000,00 (três mil Reais), equivalente a 0,20 (vinte centavos) por habitante, até o dia 10 de julho de 1999.

Art. 3º - O valor constante no artigo anterior será ressarcido pelo CODIS após 12 (doze) meses, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) do valor repassado a cada 60 (sessenta) dias sucessivos, em medicamentos produzidos no laboratório de manipulação, até a integralização do valor repassado.

Parágrafo único - O prazo iniciar-se-á a partir da efetivação completa do objeto.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa Lei serão as dotações orçamentárias próprias previstas para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 22 dias do mês de Junho de 1999.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Secretário de Administração